



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

PROPOSTA

“Protocolo de Parceria com a Câmara Municipal de Almada, no Plano Municipal para a Igualdade de Género - Almada”

Presente a proposta apreciada em reunião da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 21 de outubro de 2015, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea i), do n.º 1, do artigo 9º, a apreciação da proposta em referência.

Caparica, 9 de dezembro de 2015

A Presidente,

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



*Refatado
Alc. Os Belos
Santos*

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

REUNIÃO DE: 21/10/2015

Proposta dos Órgãos Autárquicos

Considerando a possibilidade de Parceria no Plano Municipal para a Igualdade de Género - Almada, com a assinatura de Protocolo, que se junta e se dá aqui por inteiramente reproduzido;

Propõe-se:

Que nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria delibere a aceitação do Protocolo de Parceria no Plano Municipal para a Igualdade de Género – Almada, com a Câmara Municipal de Almada, conforme minuta que aqui se junta e se dá por inteiramente reproduzida e propor à Assembleia de Freguesia, a ratificação da aceitação do referido protocolo.

Resultado da votação:

Aprovado por unanimidade

Seguimento: *Enviar para Assembleia de Freguesia*

Data 21 / 10 / 2015

O Presidente em substituição

J. A. Santos Cabete

(José Alberto Santos Cabete)



Assunto: Fórum Municipal para a Igualdade de Género. Constituição. Minuta de Protocolo de Parceria. Aprovação

Proposta N° 348-2015 [OA]

Fórum Municipal para a Igualdade de Género
Plano Municipal de para a Igualdade de Género - Almada

PROTOCOLO DE PARCERIA

Minuta

Preâmbulo

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral da ONU a 10 de dezembro de 1948, define que "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos".

Nos termos do artigo 9º, alínea h) da Constituição da República Portuguesa, que estabelece as tarefas fundamentais do Estado, compete ao Estado "*promover a igualdade entre homens e mulheres*". Prevê ainda a Constituição no seu artigo 13º, número 2, que "*ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual*".

Apesar daqueles princípios de igualdade entre homens e mulheres consagrados na Constituição da República, permanecem evidentes desigualdades políticas, económicas, sociais e culturais, que se assumem como fatores que dificultam o exercício pleno da Democracia e o progresso social.

O V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação 2014-2017, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 103/2013, de 31 de dezembro, determina que a administração local se constitui como elemento imprescindível para o processo de construção da igualdade de género, enquanto agente privilegiado do desenvolvimento de políticas públicas de promoção da igualdade de género.

Neste quadro, o Município de Almada deliberou, por decisão da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, e da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano, a elaboração do "Plano Municipal para a Igualdade de Género".

No quadro das ações previstas naquele Plano Municipal é considerada a criação do "Fórum Municipal para a Igualdade de Género", integrado por representantes dos órgãos da administração local, e entidades locais, nacionais e regionais relevantes para a prossecução dos objetivos do Plano Municipal para a Igualdade de Género.



Assim entre:

- _____ representado por _____;
- _____ representado por _____;
- _____ representado por _____;
- (...);

É estabelecido o presente Protocolo, que visa firmar os compromissos dos parceiros no desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade de Género, através da sua participação no Fórum Municipal para a Igualdade de Género.

Cláusula Primeira **Objeto**

O presente protocolo de parceria tem como objeto a formalização dos termos da participação de instituições do poder local, entidades públicas, e entidades privadas locais, regionais e nacionais no Fórum Municipal para a Igualdade de Género, no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade de Género – Almada.

Cláusula Segunda **Natureza e Âmbito Territorial do Fórum**

1. O Fórum Municipal para a Igualdade de Género é uma instância de parceria interinstitucional e tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade de Género, de acordo com as competências e atribuições de cada entidade que o integra.
2. Sempre que se considere pertinente, poderão integrar o Fórum Municipal para a Igualdade de Género outras entidades que, pela sua natureza, intervenção e experiência, constituam mais-valia para o desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade de Género.
3. O âmbito territorial do Fórum Municipal para a Igualdade de Género é o Concelho de Almada.

Cláusula Terceira **Objetivos**

Constituem objetivos do Fórum Municipal para a Igualdade de Género:

1. Garantir formas de cooperação e concertação interinstitucional que contribuam para a qualificação do Plano Municipal para a Igualdade de Género;
2. Garantir a participação na operacionalização do Plano Municipal para a Igualdade de Género;
3. Promover a reflexão, a consensualização de estratégias, e prioridades de ação do Plano.



Cláusula Quarta
Compromissos dos Parceiros

Os signatários deste protocolo comprometem-se, designadamente a:

1. Participar no Plano Municipal para a Igualdade de Género, através da realização de ações promotoras da igualdade de género;
2. Participar na elaboração do diagnóstico e do plano;
3. Participar na produção dos instrumentos de recolha de dados;
4. Disponibilizar estudos ou informações pertinentes sobre o tema;
5. Colaborar na elaboração de conteúdos e de instrumentos de informação;
6. Promover, acompanhar e participar nas (em) ações de formação e informação;
7. Acompanhar a execução e avaliação.

Cláusula Quinta
Coordenação

A coordenação e dinamização do Fórum Municipal para a Igualdade de Género são da responsabilidade do Município de Almada.

Cláusula Sexta
Reuniões do Fórum

O Fórum Municipal para a Igualdade de Género reúne com uma periodicidade trimestral em data e local a definir pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem ele vier a delegar essa competência.

Cláusula Sétima
Alteração

Os termos do presente Protocolo poderão ser alterados, por acordo dos signatários.

Cláusula Oitava
Vigência

1. O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo-se válido enquanto vigorar o Plano Municipal para a Igualdade de Género.
2. Qualquer dos signatários poderá denunciar o presente Protocolo, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo pretendido.
3. A denúncia operada por um dos signatários nos termos do número anterior não prejudica a posição, a vigência e efeitos do presente protocolo relativamente aos demais.

Almada, aos __ dias do mês de _____ de 20__.

O presente foi elaborado em __ exemplares, ficando um exemplar na posse de cada parceiro.